



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 DESIGNAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia com fundamento no art. 106 da Constituição do Município de Teófilo Otoni, Lei Municipal Complementar nº 001 de 23.06.1993, Lei Complementar nº 53 de 23 de novembro de 2005. Resolução SME nº 004/2019 de 19/11/2019 e Decreto Municipal nº 7.201 de 29 de janeiro 2014, estará selecionando profissional da Nutrição para prestar serviços nas unidades de ensino da rede municipal, sob contrato administrativo por prazo determinado, obedecendo as seguintes regras:

### **I – DO LOCAL E PERÍODO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

#### **I – PERÍODO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**1.1. Período de inscrição on line por Google Formulário 15 DE JANEIRO DE 2021 pelo link:**  
<https://forms.gle/yDPGZ2xPhbq3jdWW6>

**1.2. Divulgação do resultado por email aos candidatos inscritos: 18 DE JANEIRO de 2021**

**1.3. Apresentação dos documentos dos candidatos selecionados na SMECT: 19 de JANEIRO de 2021 (8h às 12h)**

### **II - DA DESIGNAÇÃO**

**2.1.** As vagas destinadas às designações para início do ano letivo e no decorrer deste deverão ser divulgadas na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Câmara Municipal e outros locais públicos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com indicação do local e horário para o processamento das designações.

**Parágrafo Único** – As vagas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni: [www.teofilootoni.mg.gov.br](http://www.teofilootoni.mg.gov.br)

**2.2–** A designação para função pública no início e durante o ano letivo será processada pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

**§ 1º** – Fica garantido ao candidato, que obteve aproveitamento igual ou superior a 70% na avaliação de desempenho, com mínimo de 90 (noventa) dias de efetivo exercício na escola, o direito de ser designado na escola/ SMECT em que atuou em 2020, desde que participe do processo seletivo antes do início do ano letivo de 2020, em caso de empate, obedecerá aos seguintes critérios:

- I- Tempo de serviço no município comprovado através de contagem de tempo expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- II- Idade maior.

**§ 2º** – A avaliação de desempenho insatisfatória, abaixo de 70% (setenta por cento), constitui impedimento para a designação do servidor.

**2.4** - A seleção de candidatos à designação para o cargo de **NUTRICIONISTA** obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - Vínculo na escola/SMECT que atuou em 2020 (desde que comprove habilitação e avaliação de desempenho satisfatória – igual ou superior a 70%)

**II** - Curso superior em Nutrição;

**III** - Maior tempo de serviço na função no município;

**IV** - Idade Maior.



**2.5. No ato da seleção** o candidato deverá apresentar os resultados dos exames médicos que devem ter sido realizados com até 90 (noventa) dias de antecedência. São os seguintes os exames médicos a serem apresentados: Exames de Sangue (VDRL; Glicemia; Hemograma e Colesterol); Exame de Fezes (Parasitológico); Exame de Urina (EAS) e Exames Cardiológico (Eletrocardiograma com laudo).

### III - RECURSO E DISPENSA

**3.1** – Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação no processo de designação contra erros ou omissões na seleção dos candidatos à designação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do referido processo.

**§ 1º** - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, e o cargo para o qual concorreu;

**§ 2º** - O candidato deverá protocolar o recurso na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia;

**§ 3º** - Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**3.2** – O servidor dispensado a pedido só poderá ser designado decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

**3.3** - A dispensa ex-ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I – Redução do número de turmas;

II – Provimento do cargo;

III – Retorno do titular;

IV – Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

V – Transgressão às normas próprias do município;

VI – Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do Sistema Público Municipal;

VII – Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do servidor;

VIII – Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela escola/SMECT referendada pelo Conselho de Escola, ou pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – A dispensa quando necessário ocorrerá:

**§ 1º** - A dispensa prevista nos incisos I e II recai sempre em servidor designado para o cargo vago.

**§ 2º** - Na hipótese de haver mais de 01 (um) servidor designado para o cargo vago, a dispensa recai no último classificado.

**§ 3º** - A dispensa prevista nos incisos I, II, III e VI não impede nova designação do servidor.

**§ 4º** - O servidor dispensado ex- ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VII e IX só poderá ser novamente designado na rede municipal após ocorrido 01 (um) ano de dispensa.

### IV – DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** – O candidato vencedor deverá se apresentar, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no dia 18 de janeiro de 2021 os documentos originais relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do Servidor depois de conferidas, datadas e assinadas:

- I. comprovante de habilitação específica, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;



- II. declaração do período ou série em curso;
- III. certidão de contagem de tempo como contratado, na rede municipal de ensino, na função pleiteada ou
- IV. termo de compromisso de tempo de serviço;
- V. documento de identidade (cópia e original);
- VI. comprovante de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- VII. comprovante de estar em dias com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45(quarenta e cinco) anos;
- VIII. comprovante de inscrição do PIS/PASEP, quando for o caso;
- IX. comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

#### V – DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

5.1 - Não é permitida a designação do servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções, comprovadamente, contraria a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

5.2 - Os candidatos selecionados pelos critérios do presente Edital serão designados por tempo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação.

#### VI – DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1 – Este edital contém 01 anexo especificando os cargos (vagas), a unidade de exercício, período de contratação e a data de seleção dos candidatos.

Teófilo Otoni, 13 de JANEIRO de 2021.

  
Natália Galvão Pereira  
Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2021 - NUTRICIONISTA

DATA: 15/01/2021	Cargo	Nº Cargo	Disponibilida de de vagas	Localidade	Turno	Situação	Período de designação
NUTRICIONISTA	Nutrição	01	SMECT	Zona Urbana E Zona Rural	Matutino e Vespertino	<b>CARGO VAGO</b>	20/01/2021 a 31/12/2021